



AVISO DE ERRATA - 2

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2023

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prover sistema informatizado de gestão pública municipal com usuários ilimitados, incluindo serviços de implantação, suporte técnico e manutenção, migração de dados, treinamento e provimento de datacenter, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste Edital. Que após verificação, percebeu erro no índice utilizado para reajuste a ser aplicado, motivo este que está sendo feito a errata.

**ONDE-LE-SE: PG 13**

15.2. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o **IPCA** acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

**LEIA-SE: PG 13**

15.2. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o **INP-C** acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

**ONDE-LE-SE: PG 157**

**Parágrafo segundo:** Em caso de atraso nos pagamentos será o mesmo corrigido monetariamente, durante o período de inadimplência, de acordo com o **IPCA** acumulado e juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

**Parágrafo terceiro:** Os valores serão reajustados a cada 12 meses, pelo índice **IPCA** acumulado no período, cuja data base será a data de apresentação da proposta, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão no mesmo dia do prazo limite estabelecido.

**LEIA-SE: PG 157**

**Parágrafo segundo:** Em caso de atraso nos pagamentos será o mesmo corrigido monetariamente, durante o período de inadimplência, de acordo com o **INP-C** acumulado e juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

**Parágrafo terceiro:** Os valores serão reajustados a cada 12 meses, pelo índice **INP-C** acumulado no período, cuja data base será a data de apresentação da proposta, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Anitápolis  
Comissão Permanente de Licitação

celebração de aditamento. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão no mesmo dia do prazo limite estabelecido.

As demais disposições seguem inalteradas.

Anitápolis, 15 de agosto de 2023.

---

**Lucineia Hanck Batista**  
Pregoeira